


**MENSAGEM N.º 082 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM  
02/10/23  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 082/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**, em apenso, que **Revoga os incisos IV, VI e VII do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.**

O Projeto que ora apresentamos, foi elaborado com base nas informações e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

As empresas foram notificadas, conforme deliberação do CODETAP, onde foi concedido prazo para tramitações e licenças e início das obras de instalação, o que não ocorreu por parte das mesmas.

Diante disto, atendendo preceito legal, estamos revogando a concessão às empresas **FERNANDO COLLELLA, FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA.** e **PEDROZO & SANTIN LTDA.**, concedida através da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos vinte e nove dias de mês de setembro de 2023.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 082/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

***Revoga os incisos IV, VI e VII do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.***

Art. 1.º Ficam revogados os incisos IV, VI e VII do art. 1.º da Lei n.º 4521 de 29 de dezembro de 2020, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos ...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara



## Despacho

**À Secretaria da Administração**

Ao Secretário Sr. Jocemir Bergamin

Assunto: Desistência da Concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra pela Fernando Collela - ME.

Prezado Secretário,

**Venho por meio deste ofício informar e formalizar a desistência da concessão do Direito Real de Uso de uma área de terra, concedida à Empresa Fernando Collela - ME, conforme previsto na Lei Municipal de Cessão nº 4.521.**

É importante ressaltar que o ato de revogação da concessão do Direito Real de Uso da mencionada área de terra foi precedida de notificações à empresa, referentes ao prazo estipulado para o início das edificações. Este prazo, que está de acordo com a legislação pertinente à concessão, também foi aceito e assinado pela empresa no Contrato de Cessão.

O cumprimento rigoroso deste prazo é de extrema relevância para o Interesse Público, uma vez que apenas com o início das atividades laborativas a empresa poderá atingir plenamente o propósito Social e Econômico para o qual lhe foi cedida a área em questão.

Após as notificações mencionadas, a empresa, declinou expressamente de seu direito à concessão da referida área de terra (Documentos em segue em anexo). Portanto, solicitamos, com base nestas circunstâncias, que seja procedida a revogação da lei que concedeu o Direito Real de Uso à mencionada empresa.

**Salientamos que esta demanda já foi objeto de discussão e deliberação durante a reunião do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme registrado na Ata 02/2023, na qual foi decidida a favor da revogação da concessão em questão.**


Agradecemos desde já pela atenção dispensada a este assunto e aguardamos a confirmação formal da revogação da concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra para a referida empresa.

Tapejara – RS 13/09/2023

Atenciosamente,

  
**Matheus E. de Paula**

Coordenador da Indústria e Comércio  
Município Tapejara/RS

  
**Carlos Eduardo De Oliveira**  
Secretário de Desenvolvimento  
Indústria e Comércio





Tapejara/RS, 25 de janeiro de 2023

## NOTIFICAÇÃO

FERNANDO COLLELA - ME  
Tapejara-RS.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordial e respeitosamente, encaminhamos esta notificação para lhe orientar a respeito da deliberação do CODETAP, onde o colegiado pediu que fossem notificadas todas as empresas que possuem Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, **indicando-lhes prazo para início da tramitação do processo de licenciamento ambiental e demais trâmites legais quanto à aprovação do projeto, para posteriormente iniciar as obras de instalação do empreendimento**, em cumprimento a lei concessiva.

**Sendo assim, pedimos que manifeste através de ofício, a ser entregue na Secretária do Desenvolvimento Industrial e Comercial, o número do protocolo que demonstra a entrada do referido processo, para fins de comprovação do andamento da edificação, até o dia 09 de Junho de 2023.**


Caso não houver manifestação da empresa, dentro deste prazo a municipalidade entenderá que não existe mais interesse no lote, e iniciará o procedimento de revogação da Lei Municipal N° 4.521 que autoriza a Concessão do Direito Real de Uso.


Atenciosamente,

  
Evanir Wolff  
Prefeito Municipal de Tapejara

  
Carlos Eduardo de Oliveira  
Sec. do Desenvolvimento Com. e Ind.

Declaro que fiz a leitura da notificação, estou ciente, e concordo com os termos, sendo que se houver inércia da minha parte o município poderá revogar a Lei de concessão do Direito Real de Uso do lote no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, pois se não houver manifestação entende-se tacitamente que houve desistência.

Nome   
Data 07/06/2023.

E-mail da Empresa: @gmail.com

**\*\* A Engenharia e Departamento de Meio Ambiente estão autorizados a protocolar o pedido de início da obra até o dia 09/06/2023.**





Tapejara/RS, 10 de julho de 2023

## PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Ao senhor Carlos Eduardo de Oliveira  
Secretário do desenvolvimento Industrial e Comercial

Ao cumprimenta-lo cordialmente, eu **Fernando Collella**, Inscrito no CPF nº 018.394.000-80, responsável pela empresa **Fernado Collella 01839400080-ME**, inscrita no **CNPJ nº37.319.732/0001-59**, Concessionária do Direito Real de Uso objeto da Lei Municipal, 4521/20, venho por meio deste ofício, PEDIR A DESISTÊNCIA da Concessão que me contemplou com o **UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (INDUSTRIAL), sob nº06, da quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.137,45 m<sup>2</sup>.

Atenciosamente,



**Fernando Collella - CPF nº 018.394.000-80**  
**Fernado Collella 01839400080-ME - CNPJ nº37.319.732/0001-59.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.521/20, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

**VILMAR MEROTTO**, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

I - **ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME**, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalíbio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **840,20 m<sup>2</sup>** (oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao **NORTE**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

II - **FACTOR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.165,02 m<sup>2</sup>** (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 23,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.017,67 m<sup>2</sup>** (um mil e dezessete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

III - **MICHEL ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.025,56 m<sup>2</sup>** (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao **SUL**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.132,68 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 83,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME**, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.137,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.142,23 m<sup>2</sup>** (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros



quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA**, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N, KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.550,12 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze décimos quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VII - PEDROZO & SANTIN LTDA - ME**, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local;  
e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VIII - **GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)





mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IX - MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA**, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**Art. 2º** O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

justificativa com aprovação do CODETAP.

**Art. 4º** O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

**Art. 5º** A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 29.12.2020.

  
Antonio Carlos Borela  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento Designado

---

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)





### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

**CESSIONÁRIA: FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME**, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal, inscrita no CNPJ nº 37.319.732/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COLLELLA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 018.394.000-80 e Carteira de Identidade nº 9103851714.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.521/2020, de 29 de dezembro de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Cedente à Cessionária, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel, destinado à instalação da mesma:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.137,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Único** Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**


As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Município de Tapejara  
Cedente

  
Fernando Collella  
Fernando Collella 01839400080 - ME  
Cessionária

TESTEMUNHAS: 1. Marlon Cervari

2. B

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.616.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1

COMARCA DE TAPEJARA

REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 04 de setembro de 2014

Fis.

1

Matrícula

23.013

MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE RURAL, constituído de parte dos lotes nºs 106, 113, 114 e 115, da linha Quatro, Seção Ligeiro, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Calegari, neste município, com área superficial de 86.828,30-m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rodovia RS 467, que conduz da cidade de Tapejara-RS a Ibiçá-RS, onde mede 126,10 metros; ao **SUL**, com terras de Ari Canali, onde mede 136,65 metros; ao **OESTE**, com terras de Santo Fiabani, onde mede 670,85 metros; e, ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 648,46 metros. Cadastrado no INCRA sob nº 950.173.955.345-0; Área Total: 8,6828 ha; Módulo Fiscal: 20,0; Nº de Módulo Fiscais: 0,4341; F.M.P.: 2,0 ha. NIRF nº 4.728.067-0.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTROS ANTERIORES:** Registros nºs 1-21814 e 1-21815, do Livro 2, desta Serventia.

Protocolo nº 85825 em 03.09.2014.

Registrador Substituto:

Gelso José Felini

R\$ 17,70. Selo: ~~0644.01.1300001.74831~~ - NIHIL: 0644.03.1300002.06951 - NIHIL RD  
Av.1-23013 em ~~04.09.2014~~ Protoc.85825 em 03.09.2014

**CONDIÇÕES.** Consta dos registros anteriores da presente matrícula, que o imóvel objeto desta, foi desapropriado pelo Município de Tapejara-RS, com a finalidade da instalação de um Loteamento Industrial, conforme Decretos Municipais nºs 3.857/13, de 08 de abril de 2013; e, 4015/14, de 29 de maio de 2014. Dou fé. **Emolumentos:** R\$ 29,00. Selo: 0644.01.1300001.74832 - NIHIL; 0644.03.1300002.06952 - NIHIL.

Registrador Substituto:

Gelso José Felini

Av.2-23013 em ~~03.03.2015~~

Protoc.87285 em 03.03.2015

**RETIFICAÇÃO.** Nos termos do requerimento do proprietário Município de Tapejara-RS, datado de 24 de fevereiro de 2015, instruído com: a) Planta, devidamente assinada pelos confrontantes e pelo profissional habilitado Sr. Marcos Eugenio Rampazzo, CREA/RS 198089; b) Memorial Descritivo; e, c) Guia da ART nº 7851997, fica retificada a área do imóvel objeto da presente matrícula, para 85.749,69-m<sup>2</sup>, com fundamento no artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, passando o referido imóvel a ter a seguinte descrição atualizada: UM LOTE RURAL, constituído de parte dos lotes nºs 106, 113, 114 e 115, da linha Quatro, Seção Ligeiro, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Calegari, neste município, com área superficial de 85.749,69-m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rodovia RS 467, que conduz da cidade de Tapejara-RS a Ibiçá-RS, onde mede 126,53 metros; ao **SUL**, com terras de Ari Canali, onde mede 136,46 metros; ao **OESTE**, com terras de Santo Fiabani, onde mede 673,68 metros; e, ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 652,17 metros. Dou fé. **Emolumentos:** R\$ 93,30. Selo:

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior



**Ofício de Registro de Imóveis**

Comarca de Tapejara - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.  
1v

Matrícula  
23.013

0644.01.1400002.11632 - NIHIL; 0644.04.1200004.07076 - NIHIL.  
Registrador Substituto ~~\_\_\_\_\_~~ Gelso José Felini RD

Av.3-23013 em 08.03.2016 Protoc.90350 em 08.03.2016

**ATUALIZAÇÃO.** Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 04 de março de 2016, instruído com: a) Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 29 de fevereiro de 2016; e, b) Cópia da Lei Municipal nº 3.981/15, de 09 de junho de 2015, da referida prefeitura, arquivados neste Serviço Registral sob nº 21083, fica constando que o imóvel objeto da presente matrícula, passou a pertencer ao **perímetro urbano desta cidade, dentro da ZUE 2 - Zona de Urbanização Específica**. Dou Fé. **Emolumentos:** R\$34,90. Selo: 0644.01.1500006.10513 - NIHIL; 0644.03.1500006.01076 - NIHIL.

Registrador Designado ~~\_\_\_\_\_~~ Gelso José Felini RD


MATRÍCULA



(Continua na folha Nº \_\_\_\_\_)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 24 de novembro de 2020, às 09:26:04.  
Total: R\$28,30 ( )  
Certidão 2 páginas: R\$13,80 (0644.03.1500006.37350 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.2000002.14547 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.26130 = NIHIL)

*Ricardo Della Santa*  
Ricardo Della Santa  
Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099994 53 2020 00018452 32



## **Despacho**

**À Secretaria da Administração**

Ao Secretário Sr. Jocemir Bergamin

Assunto: Desistência da Concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra pela Fábrica de Aberturas Calegari LTDA.

Prezado Secretário,

**Venho por meio deste ofício informar e formalizar a desistência da concessão do Direito Real de Uso de uma área de terra, concedida à Empresa Fábrica de Aberturas Calegari LTDA, conforme previsto na Lei Municipal de Cessão n° 4.521.**

É importante ressaltar que o ato de revogação da concessão do Direito Real de Uso da mencionada área de terra foi precedida de notificações à empresa, referentes ao prazo estipulado para o início das edificações. Este prazo, que está de acordo com a legislação pertinente à concessão, também foi aceito e assinado pela empresa no Contrato de Cessão.

O cumprimento rigoroso deste prazo é de extrema relevância para o Interesse Público, uma vez que apenas com o início das atividades laborativas a empresa poderá atingir plenamente o propósito Social e Econômico para o qual lhe foi cedida a área em questão.

Após as notificações mencionadas, a empresa, declinou expressamente de seu direito à concessão da referida área de terra (Documentos em segue em anexo). Portanto, solicitamos, com base nestas circunstâncias, que seja procedida a revogação da lei que concedeu o Direito Real de Uso à mencionada empresa.

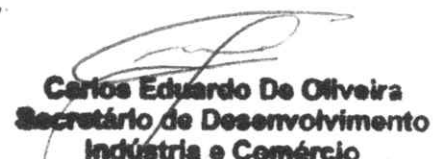
**Salientamos que esta demanda já foi objeto de discussão e deliberação durante a reunião do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme registrado na Ata 02/2023, na qual foi decidida a favor da revogação da concessão em questão.**

Agradecemos desde já pela atenção dispensada a este assunto e aguardamos a confirmação formal da revogação da concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra para a referida empresa.

Tapejara – RS 13/09/2023

Atenciosamente,

  
**Matheus E. de Paula**  
Coordenador da Indústria e Comércio  
Município Tapejara/RS

  
**Carlos Eduardo De Oliveira**  
Secretário de Desenvolvimento  
Indústria e Comércio



Ofício nº 006/2023 – SMDIC

Tapejara/RS, 01 de março de 2023.

Ao  
Sr. JULIANO COLUSSI  
Fábrica de Aberturas Calegari  
Tapejara-RS.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para notificá-lo do que segue:

Conforme Lei Municipal nº 4.084/2016 foi autorizado a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, localizado no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, para fins de construção de pavilhão industrial e instalação da Notificada.

Ainda, na referida lei ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras e 180 (cento e oitenta) dias para término, sob pena de automaticamente ser revertido ao município em caso de não cumprimento, salvo justificativa aprovada pelo CODETAP.

Considerando que as beneficiadas não cumpriram com os prazos estabelecidos, a matéria foi incluída na pauta da última reunião do Conselho de Desenvolvimento, o qual, por unanimidade, opinou para que fosse procedida a **NOTIFICAÇÃO** das mesmas para, no prazo máximo de 90 dias, dar início aos trâmites de aprovação do projeto civil pelo Município.

Diante disso, através da presente **NOTIFICAÇÃO**, damos ciência a **NOTIFICADA** sobre a deliberação do **CODETAP**, especialmente no que se refere ao prazo estipulado para protocolo do projeto civil e/ou início das obras, sob pena de reversão do imóvel ao **Município**.

Tapejara, 01 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO CANALI**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento  
Industrial e Comercial

  
02/03/23





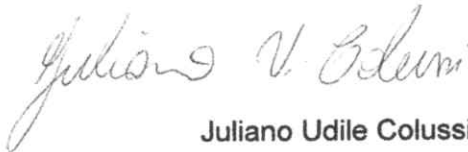
Tapejara/RS, 25 de janeiro de 2023

## PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Ao senhor Carlos Eduardo de Oliveira  
Secretário do desenvolvimento Industrial e Comercial

Ao cumprimenta-lo cordialmente venho por mesmo deste, PEDIR A DESISTÊNCIA da Concessão do Direito Real de Uso que me contemplou com o **Lote Urbano, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (INDUSTRIAL), sob nº01, da quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.550,12m²; Objeto da Lei Municipal nº 4.521/20, Artigo 1º VI.**

Atenciosamente,



Juliano Udile Colussi

Fabrica de Aberturas Calegari LTDA, Cessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.521/20, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

**VILMAR MEROTTO**, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

**I - ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME**, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalábio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **840,20 m²** (oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao **NORTE**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

**II - FACTOR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.960-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.165,02 m<sup>2</sup>** (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 23,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.017,67 m<sup>2</sup>** (um mil e dezessete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

III - **MICHEL ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.025,56 m<sup>2</sup>** (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao **SUL**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00



metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,  
**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.132,68 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 83,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME**, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.137,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.142,23 m<sup>2</sup>** (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros





quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA**, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N. KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.550,12 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VII - PEDROZO & SANTIN LTDA - ME**, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde



mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local;  
e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VIII - GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, Inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde





mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IX - MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA**, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**Art. 2º** O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

justificativa com aprovação do CODETAP.

**Art. 4º** O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

**Art. 5º** A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 29.12.2020.

  
Antonio Carlos Borela  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento Designado





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

**CESSIONÁRIA: FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA**, com sede na Rua *Independência, S/N, KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal*, inscrita no CNPJ nº 72.558.109/0001-50 e Inscrição Estadual nº 138/0026277, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO UDILE COLUSSI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 005.659.440-29 e Carteira de Identidade nº 5062838296.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.521/2020, de 29 de dezembro de 2020, que rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Cedente à Cessionária, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel, destinado à instalação da mesma:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.550,12 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio 1468 - Centro - Cep. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

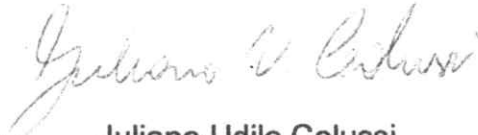
#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Município de Tapejara  
Cedente

  
Juliano Udile Colussi  
Fábrica de Aberturas Calegari Ltda  
Cessionária

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)





# CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 04 de setembro de 2014

Fls.

1

Matrícula

23.013

MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE RURAL, constituído de parte dos lotes nºs 106, 113, 114 e 115, da linha Quatro, Seção Ligeiro, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Calegari, neste município, com área superficial de 86.828,30-m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rodovia RS 467, que conduz da cidade de Tapejara-RS a Ibiçá-RS, onde mede 126,10 metros; ao **SUL**, com terras de Ari Canali, onde mede 136,65 metros; ao **OESTE**, com terras de Santo Fiabani, onde mede 670,85 metros; e, ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 648,48 metros. Cadastrado no INCRA sob nº 950.173.955.345-0; Área Total: 8,6828 ha; Módulo Fiscal: 20,0; Nº de Módulo Fiscais: 0,4341; F.M.P.: 2,0 ha. NIRF nº 4.728.067-0.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTROS ANTERIORES:** Registros nºs 1-21814 e 1-21815, do Livro 2, desta Serventia.

Protocolo nº 85825 em 03.09.2014.

Registrador Substituto:

~~\_\_\_\_\_~~ Gelso José Felini

RS 17.70. Selo: ~~0644.01.1300001.74831~~ - NIHIL: 0644.03.1300002.06951 - NIHIL RD

Av.1-23013 em ~~04.09.2014~~

Protoc.85825 em 03.09.2014

**CONDIÇÕES.** Consta dos registros anteriores da presente matrícula, que o imóvel objeto desta, foi desapropriado pelo Município de Tapejara-RS, com a finalidade da instalação de um Loteamento Industrial, conforme Decretos Municipais nºs 3.857/13, de 08 de abril de 2013; e, 4015/14, de 29 de maio de 2014. Dou fé. **Emolumentos:** R\$ 29,00. Selo: 0644.01.1300001.74832 - NIHIL; 0644.03.1300002.06952 - NIHIL.

Registrador Substituto:

~~\_\_\_\_\_~~ Gelso José Felini

Av.2-23013 em ~~03.03.2015~~

Protoc.87285 em 03.03.2015

**RETIFICAÇÃO.** Nos termos do requerimento do proprietário Município de Tapejara-RS, datado de 24 de fevereiro de 2015, instruído com: a) Planta, devidamente assinada pelos confrontantes e pelo profissional habilitado Sr. Marcos Eugenio Rampazzo, CREA/RS 198089; b) Memorial Descritivo; e, c) Guia da ART nº 7851997, fica retificada a área do imóvel objeto da presente matrícula, para 85.749,69-m<sup>2</sup>, com fundamento no artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, passando o referido imóvel a ter a seguinte descrição atualizada: UM LOTE RURAL, constituído de parte dos lotes nºs 106, 113, 114 e 115, da linha Quatro, Seção Ligeiro, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Calegari, neste município, com área superficial de 85.749,69-m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rodovia RS 467, que conduz da cidade de Tapejara-RS a Ibiçá-RS, onde mede 126,53 metros; ao **SUL**, com terras de Ari Canali, onde mede 136,46 metros; ao **OESTE**, com terras de Santo Fiabani, onde mede 673,68 metros; e, ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 652,17 metros. Dou fé. **Emolumentos:** R\$ 93,30. Selo:

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior



**Ofício de Registro de Imóveis**

Comarca de Tapejara - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

1v

Matrícula

23.013

0644.01.1400002.11632 - NIHIL; 0644.04.1200004.07076 - NIHIL.  
Registrador Substituto

Gelso José Felini

Av.3-23013 em 08.03.2016

Protoc.90350 em 08.03.2016

RD

**ATUALIZAÇÃO.**

Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 04 de março de 2016, instruído com: a) Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 29 de fevereiro de 2016; e, b) Cópia da Lei Municipal nº 3.981/15, de 09 de junho de 2015, da referida prefeitura, arquivados neste Serviço Registral sob nº 21083, fica constando que o imóvel objeto da presente matrícula, passou a pertencer ao **perímetro urbano desta cidade, dentro da ZUE 2 - Zona de Urbanização Específica**.  
2. Dou Fé. Emolumentos: R\$34,90. Selo: 0644.01.1500006.10513 - NIHIL;  
0644.03.1500006.01076 - NIHIL.

Registrador Designado

Gelso José Felini

RD

MATRÍCULA

(Continua na folha Nº \_\_\_\_\_)

mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 24 de novembro de 2020, às 09:26:04.  
R\$28,30 (1)

2 páginas: R\$13,80 (0644.03.1500006.37350 = NIHIL)  
2 livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.2000002.14547 = NIHIL)  
Documento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.28130 = NIHIL)

do Dele Santa  
trador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/seiodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta:  
099994 53 2020 00018452 32



## Despacho

**À Secretaria da Administração**

Ao Secretário Sr. Jocemir Bergamin

Assunto: Desistência da Concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra pela PEDROZO & SANTIN LTDA - ME.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste ofício informar e formalizar a desistência da concessão do Direito Real de Uso de uma área de terra, concedida à Empresa PEDROZO & SANTIN LTDA - ME, conforme previsto na Lei Municipal de Cessão nº 4521.

É importante ressaltar que o ato de revogação da concessão do Direito Real de Uso da mencionada área de terra foi precedida de notificações à empresa, referentes ao prazo estipulado para o início das edificações. Este prazo, que está de acordo com a legislação pertinente à concessão, também foi aceito e assinado pela empresa no Contrato de Cessão.

O cumprimento rigoroso deste prazo é de extrema relevância para o Interesse Público, uma vez que apenas com o início das atividades laborativas a empresa poderá atingir plenamente o propósito Social e Econômico para o qual lhe foi cedida a área em questão.

Após as notificações mencionadas, a empresa, declinou expressamente de seu direito à concessão da referida área de terra (Documentos em segue em anexo). Portanto, solicitamos, com base nestas circunstâncias, que seja procedida a revogação da lei que concedeu o Direito Real de Uso à mencionada empresa.


**Salientamos que esta demanda já foi objeto de discussão e deliberação durante a reunião do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme registrado na Ata 02/2023, na qual foi decidida a favor da revogação da concessão em questão.**

Agradecemos desde já pela atenção dispensada a este assunto e aguardamos a confirmação formal da revogação da concessão do Direito Real de Uso de Área de Terra para a referida empresa.

Tapejara – RS 13/09/2023

Atenciosamente,

  
**Matheus E. de Paula**  
Coordenador da Indústria e Comércio  
Município Tapejara/RS

  
**Carlos Eduardo De Oliveira**  
Secretário de Desenvolvimento  
Indústria e Comércio



Tapejara/RS, 25 de janeiro de 2023

## NOTIFICAÇÃO

PEDROSO & SANTINI LTDA -ME  
Tapejara-RS.

Prezado Senhor,

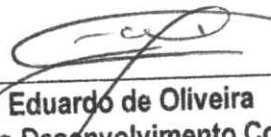
Na oportunidade em que o cumprimos cordial e respeitosamente, encaminhamos esta notificação para lhe orientar a respeito da deliberação do CODETAP, onde o colegiado pediu que fossem notificadas todas as empresas que possuem Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, **indicando-lhes prazo para início da tramitação do processo de licenciamento ambiental e demais trâmites legais quanto à aprovação do projeto, para posteriormente iniciar as obras de instalação do empreendimento**, em cumprimento a lei concessiva.

**Sendo assim, pedimos que manifeste através de ofício**, a ser entregue na Secretária do Desenvolvimento Industrial e Comercial, **o número do protocolo que demonstra a entrada do referido processo**, para fins de comprovação do andamento da edificação, **até o dia 09 de Junho de 2023**.

Caso não houver manifestação da empresa, dentro deste prazo a municipalidade entenderá que não existe mais interesse no lote, e iniciará o procedimento de revogação da Lei Municipal que autoriza a Concessão do Direito Real de Uso.

Atenciosamente,

  
Evanir Wolff  
Prefeito Municipal de Tapejara

  
Carlos Eduardo de Oliveira  
Sec. do Desenvolvimento Com. e Ind.

Declaro que fiz a leitura da notificação, estou ciente, e concordo com os termos, sendo que se houver inércia da minha parte o município poderá revogar a Lei de concessão do Direito Real de Uso do lote no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, pois se não houver manifestação entende-se tacitamente que houve desistência.

Nome CAROLINE SANTINI E-mail da Empresa: lindamarpedrozo@pally.com.br  
Data 05/06/2023

\*\* A Engenharia e Departamento de Meio Ambiente estão autorizados a protocolar o pedido de início da obra até o dia 09/06/2023.





Ofício nº 005/2023 – SMDIC

Tapejara/RS, 05 de fevereiro de 2023.

Ao  
Sr. LINDOMAR PEDROSO  
Pedrozo & Santin LTDA  
Tapejara-RS.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para notificá-lo do que segue:

Conforme a Lei Municipal nº 4.521/20 foi autorizado a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, localizado no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, para fins de construção de pavilhão industrial e instalação da Notificada.

Ainda, na referida lei ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras e 180 (cento e oitenta) dias para término, sob pena de automaticamente ser revertido ao município em caso de não cumprimento, salvo justificativa aprovada pelo CODETAP.

Considerando que as beneficiadas não cumpriram com os prazos estabelecidos, a matéria foi incluída na pauta da última reunião do Conselho de Desenvolvimento, o qual, por unanimidade, opinou seja procedida a **NOTIFICAÇÃO** das concessionárias para que, no prazo máximo de 90 dias, apresentem o projeto civil para aprovação junto ao Município.


Diante disso, através da presente **NOTIFICAÇÃO**, damos ciência a **NOTIFICADA** sobre a deliberação do **CODETAP**, especialmente no que se refere ao prazo estipulado para protocolo do projeto civil e/ou início das obras, sob pena de reversão do imóvel ao **Município**.

Tapejara, 05 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO CANALI**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento  
Industrial e Comercial



 02/03/23



### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

**CESSIONÁRIA: PEDROZO & SANTIN LTDA - ME**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, inscrita no CNPJ nº 07.699.807/0001-03 e Inscrição Estadual nº 138/0039212, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR PEDROZO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 931.982.300-63 e Carteira de Identidade nº 3075745343.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.521/2020, de 29 de dezembro de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Cedente à Cessionária, do direito de utilização, conservação e manutenção dos seguintes imóveis, destinados à instalação da mesma:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO**

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

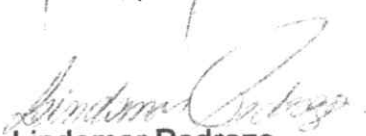
### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**


Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Município de Tapejara  
Cedente

  
Lindomar Pedrozo  
Pedrozo & Santin Ltda - ME  
Cessionária

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.521/20, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

**VILMAR MEROTTO**, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

**I - ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME**, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalábio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **840,20 m²** (oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao **NORTE**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

**II - FACTOR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cb.p. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.165,02 m<sup>2</sup>** (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 23,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.017,67 m<sup>2</sup>** (um mil e dezessete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

III - **MICHEL ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.025,56 m<sup>2</sup>** (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao **SUL**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00



metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,  
**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.132,68 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 83,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME**, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.137,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.142,23 m<sup>2</sup>** (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros





quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA**, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N. KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.550,12 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**VII - PEDROZO & SANTIN LTDA - ME**, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde





mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local;  
e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VIII - **GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, Inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**IX - MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA**, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

**UM LOTE URBANO**, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**Art. 2º** O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

justificativa com aprovação do CODETAP.

**Art. 4º** O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

**Art. 5º** A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 29.12.2020.

  
Antonio Carlos Borela  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento Designado





# CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 27 de maio de 2021

Fls.

1

Matrícula

28.531

MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 03, da quadra "C", do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, na Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (industrial), de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, com área superficial de **1.100,00-m<sup>2</sup>** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 02 da quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade. Matrícula nº 23013 e registro nº 4-23013, do Livro 2, desta Serventia.

**REGISTRO ANTERIOR:**  
 Protocolo 103581, livro 1-AC, às fls. 11, em 29/04/2021.

Registrador Designado: Gelso José Felini  
 RS27.20. Selo: 0644.01.1900001.38798 - NIHIL; 0644.03.2100001.00547 - NIHIL

(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
 Tapejara, RS, 27 de maio de 2021, às 13:35:44.

Total: R\$25,00 (VL)

Certidão 1 página: R\$9,70 (0644.02.2000002.25871 = NIHIL)  
 Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0644.02.2000002.25870 = NIHIL)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0644.01.1900001.38849 = NIHIL)

Gelso José Felini  
 Registrador Designado



A consulta estará disponível em até 24h  
 no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 099994 53 2021 00008807 19



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.521/20, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.**

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

I - ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalípio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 840,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao LESTE, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao OESTE, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao NORTE, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao SUL, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

II - FACTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.165,02 m<sup>2</sup> (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao SUL, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 23,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.017,67 m<sup>2</sup> (um mil e dezessete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao SUL, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.



III - MICHEL ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.025,56 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao SUL, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.132,68 m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 83,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao SUL, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.137,45 m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao SUL, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.142,23 m<sup>2</sup> (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao SUL, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao LESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N, KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.550,12 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 02 da Quadra "A", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao OESTE,

com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VII - PEDROZO & SANTIN LTDA - ME, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 01 da Quadra "C", onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao SUL, com o lote nº 03 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 02 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VIII - GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, Inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IX - MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 1.100,00-m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular,



irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de 1.100,00 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

**Art. 2º** O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no caput deste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

**Art. 4º** O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

**Art. 5º** A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

:

EM 29.12.2020.

Antonio Carlos Borela  
Secretário Municipal de

Administração e Planejamento Designado

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2020*